PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE MAIO DE 2023.

MENSAGEM Nº 21/2023 ao PL nº 12/2023

Vitória da Conquista – BA, 19 de maio de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus dignos Pares o Projeto de Lei nº 12/2023, que altera o art. 3º da Lei municipal nº 2.729, de 05 de abril de 2023, que instituiu o Programa de Regularização de Dívidas Tributárias, Preços Públicos e Receitas Públicas Municipais – REGULARIZE.

A proposta apresentada visa corrigir uma antinomia existente entre as datas apontadas nos artigos 2º e 3º da referida Lei, por meio do ajuste da redação do artigo 3º, para retificar a data nele contida, e estabelecer um paralelo com o artigo 2º.

A contradição entre as datas insculpidas no art. 2º e no art. 3º, sem laivo de dúvidas, gera incerteza jurídica e dificulta a execução do Programa REGULARIZE, prejudicando tanto os contribuintes, quanto a Administração Pública municipal, razão pela qual se impõe, com a maior brevidade possível, a correção do equívoco apontado, visando garantir a segurança jurídica da norma em questão e, consequentemente, a plena aplicabilidade e consecução dos objetivos previstos naquele Programa de regularização.

Ademais, além de assegurar a segurança jurídica na interpretação da norma, sublinhe-se que a alteração proposta no art. 3º é **extremamente benéfica** para os munícipes e, consequentemente, para a Administração Pública, pois permite que mais contribuintes se beneficiem do REGULARIZE, incentivando a regularização de suas situações fiscais/tributárias e, consequentemente, impactando positivamente no aumento da arrecadação do Município.

PGM JONATAN NUNES MENEZES

Ante o exposto, esperamos contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **regime de urgência**, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 19.05.2023 16:01:23

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
JONATAN NUNES MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.729/2023, que institui o Programa REGULARIZE, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 3º da Lei municipal nº 2.729, de 05 de abril de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** Os créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 30 de janeiro de 2023 e que tenham sido inscritos em dívida ativa até a referida data, tributários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, poderão ser pagos, após devida atualização monetária, com dispensa parcial dos encargos relativos à multa de mora, aos juros de mora, honorários advocatícios e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, na forma e nas condições indicadas nesta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 05 de abril de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 19 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 19.05.2023 16:01:41

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MENEZES